



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.184 / 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO, AMPLIA VAGA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL 1 – PEB 1, INSERE VAGA AMPLIADA NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.148/2020 NA LEI COMPLEMENTAR 1.147/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais:

**FAZ SABER**, em cumprimento ao Artigo 90, Inciso VII da Lei orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Dom Viçoso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município, o seguinte cargo de provimento efetivo, com 02 (duas) vagas:

VAGA	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
02	EDUCADOR FÍSICO	25 HORAS SEMANAIS	VALOR: 2.052,00

**Art. 2º** Fica ampliada em uma vaga de Professor PEB-1 na Lei Complementar nº 1.147/2020 – Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Dom Viçoso, no Anexo I, Escolaridade – Curso de Licenciatura de Graduação Plena na área de Educação.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à contratação dos cargos objeto dos artigos 1º e 2º, até que seja realizado o concurso público.

**Art. 3º** A vaga de Professor PEB-1 ampliada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.148/2020, fica inserida no ANEXO I da Lei Complementar nº 1.147/2020, Escolaridade – Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área de Educação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

**Parágrafo Único** – O Anexo I da Lei Complementar nº 1.147/2020, no item Escolaridade – Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área da Educação, passará a ter 03 (três) vagas para os cargos efetivos e Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acumulado com Pós Graduação passa a ter 23 (vinte e três) que menciona.

**Art. 4º** Os recursos para custear as despesas objeto desta lei serão oriundos de dotações orçamentárias existentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FRANCISCO ROSINEI PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTA LEI Nº 1.184 DE 08/02/2022, FOI PUBLICADO POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/02/2022 A 28/02/2022, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 31.

DOM VIÇOSO-MG, 08/02/2022.

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE GABINETE



## **ANEXO I**

São atribuições do cargo de Educador Físico:

**a) Descrição Sumária:**

Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com alunos de diferentes esportes; instruir lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos alunos; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

**b) Atribuições Típicas:**

- Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos (as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados (as) nas escolas municipais, em seus vários níveis.

- Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.

- Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área.

- Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física.

- Auxiliar e assessorar órgãos públicos na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

- Promover a pesquisa em grupo, a experimentação e atividades que estimulem o questionamento e o raciocínio, contribuindo assim, no processo de resgate de uma **Educação Física** inserida no contexto escolar, como uma prática social, alicerçada na participação coletiva.

- Realizar outras tarefas afins.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira , 01    Centro    37.474-000    Dom Viçoso / MG*  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

## **Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 25 horas;
- b) Idade: Mínima de 21 anos
- c) Instrução: Formação em Curso Superior em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.